



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.006

=Dispõe sobre a criação do cargo de Instrutor de Capoeira, Instrutor de Pintura em Tela, instrutor de Balé e Instrutor de Teatro e dá outras providências.=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – Fica criado no Anexo II da Lei Complementar nº 002/93 o seguinte emprego permanente, com preenchimento mediante concurso público:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁ- RIA SEMANAL	REFERÊNCIA	REQUISITO
Instrutor de Capoeira	01	30h00	05	Ensino Fundamental completo e noções elementares da área
Instrutor de Pintura/Tela	01	30h00	05	Ensino Fundamental completo e noções elementares da área
Instrutor de Balé	01	30h00	05	Ensino Fundamental completo e noções elementares da área
Instrutor de Teatro	01	30h00	05	Ensino Fundamental completo e noções elementares da área

Art. 2º – Os servidores contratados nos termos desta Lei Complementar serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 15 de fevereiro de 2006.


LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº
121, fls. 32, Livro nº 01